



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTOGRAFO DE LEI Nº 022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 020 de 17/03/2022, do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Tabapuã do exercício de 2022, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Infraestrutura com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, a serem transferidos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2022, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos do Governo Estadual por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento Regional*, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã  
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã  
Unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Governo e Administração  
Unidade Executora: 02.03.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços  
Classificação Funcional Programática:  
15 Urbanismo – 451 Infraestrutura Urbana – 0019 Infraestrutura e Planejamento Urbano  
Projeto Governamental: 1006 Obras Preliminares, Pavimentação e Recapeamento  
Finalidade: Infraestrutura  
Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estadual – Vinculados  
Origem dos Recursos: Secretaria de Desenvolvimento Regional  
Instrumento celebrado: Termo de Convênio nº 100321/2022  
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:  
4.4.00.00.00 Investimentos  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Ficha da Despesa: 570

**Art. 2º.** O crédito autorizado nesta lei será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua cobertura, serão os provenientes do excesso de arrecadação, com base nos créditos previstos no ajuste firmado a serem repassados dentro do exercício financeiro de 2022 pela Secretaria de Desenvolvimento Regional ao Município, e conforme dispõe o inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 22 de Março de 2022.

  
**Fabrício Montes de Mattos**  
Presidente

  
**Lincoln José Franco**  
Vice-Presidente

  
**Bianca Cristina Carlos**  
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

  
**Gustavo Antoniotti**  
Responsável pelos Serviços de Secretaria